



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPLIS DE MINAS

L E I Nº 090/2000

CONSIDERA-SE DE ÚTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO
QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, considerada como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO, neste Município de Serranópolis de Minas.

ART. 2º - A Associação, referida no artigo 1º desta Lei, encontra-se cadastrada nos arquivos da Prefeitura Municipal, com todos os documentos CGC, Estatuto, Ata de Fundação e eleição da Diretoria, todos arquivados na mesma.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 14 de junho de 2000.

LAURY MOREIRA DOS SANTOS -Prefeita